



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 014 /2021.

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2021, celebrado entre o município de Araporã e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de **Araporã**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede à Rua José Inácio Ferreira, 58, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pela Prefeita Municipal, **Renata Cristina Silva Borges**, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF nº 037.878.966-00, residente e domiciliada em Araporã; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente Interino **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito do Município de Prata, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 079.142.526-62, residente e domiciliado em Prata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Araporã, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento “41 - Contribuições”;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2021 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2021 de **R\$ 72.192,80 (Setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 7.219,28 (Sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) para os meses de Janeiro a Junho;
2. R\$ 5.775,42 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os meses de Julho a Outubro;
3. R\$ 2.887,73 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) para o mês de Novembro; e
4. R\$ 2.887,71 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavo) para o mês de Dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.0016.120.04.122.0010.3.3.90.41.00.00 constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 do MUNICÍPIO.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araporã -MG, 18 de Janeiro de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal de Araporã

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Presidente Interino da AMVAP

Marcel Vieira R. da Cunha
Presidente Interino da AMVAP

Testemunhas:

Nome:

Mariana R. Pedrosa

CPF:

323 979 786 49

Assinatura:

Nome:

Darcione Medeiros D. Gontijo

CPF:

083.400.916-05

Assinatura:

Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP		02. CNPJ 21.236.948/0001-10	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	06. CEP 38402-349	07. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
08. CONTA 4221-8	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2591-7	11. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Marcel Vieira Rodrigues da Cunha		09. CPF 079.142.526-62	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente Interino
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Araporã e a AMVAP			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	01/01/2021
		TÉRMINO	31/12/2021



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município;- Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência;- Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum;- Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	<ul style="list-style-type: none">- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública;- Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação;- Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	<p>Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 72.192,80	R\$ 72.192,80	-
TOTAL GERAL		R\$ 72.192,80	R\$ 72.192,80	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	7.219,28	7.219,28	7.219,28	7.219,28	7.219,28	7.219,28
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	5.775,42	5.775,42	5.775,42	5.775,42	2.887,73	2.887,71

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de **Araporã**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 18 de Jan de 2021.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

Presidente Interino da AMVAP

Marcel Vieira R. da Cunha
Presidente Interino da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Araporã - MG, 18 de Jan de 2021.

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita de Araporã

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:81AE1B72

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Araporã - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 014/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 230.98.510/0001-49, firmado em 18/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 72.192,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:C58627B1

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 06/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção emergencial nos micro-ônibus de propriedade do CISTM. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Presidente Interino.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:FFA5DF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 CONTRATO 004/2018

Contrato de Serviços de Manutenção de Rede de computadores, site e suporte com publicações

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, órgão integrante do poder Público Municipal, dotado de personalidade judiciária própria, com sede na Praça Manoel Estevão dos Santos nº 110, inscrita no CNPJ sob o nº 22.238.331/001-05, neste ato representada por seu Presidente **NORICO BERNARDES PERES**,

brasileiro, casado, agente político, devidamente inscrito no CPF sob o nº 323.452.836-53, portador da Carteira de Identidade sob o nº GO 749288, residente e domiciliado neste município de Abadia dos Dourados-MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, Valter de Sousa Marques MEI, endereço na Av. Benedito Teodoro da Silva nº 696, inscrita no CNPJ 12.874.821/0001-36, representado por Valter de Sousa Marques, devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.005.766-77, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente aditamento ao contrato 04/2018, realizado por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e das cláusulas seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Este termo de aditamento contratual modifica a relação jurídica decorrente do seguinte contrato original:**Tipo de serviços:** Prestação de serviços de manutenção em rede de computadores e suporte com publicações em Portal.**Objeto do contrato:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em rede de computadores, e suporte com publicações em Portal.**Data do contrato original:** 15/06/2018.**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS VALORES.**Os valores ajustados no presente aditamento;**Valor total do contrato original:** R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) mensais.**Valor do aditivo:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS.**Os serviços fruto deste aditamento serão realizados pelo **CONTRATADO** e tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em rede de computadores, e suporte com publicações em Portal.**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**O presente contrato fica prorrogado por 12 meses, iniciando-se dia **19 de janeiro de 2021 até o dia 19 de janeiro de 2022.****CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL.**As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas, sendo todas reavaliadas por este termo aditivo.**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato ora aditado. E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Abadia dos Dourados, 05 de janeiro de 2021

Publicado por:

Cleidilane Carvalho Martins

Código Identificador:EC14548A

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 CONTRATO Nº 002/2020

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, com sede a Praça Manoel Estevão dos Santos nº 110, inscrita no CNPJ sob o nº 22.238.331/001-05, neste ato representada por seu Presidente **NORICO BERNARDES PERES**, brasileiro, casado, agente político, devidamente inscrito no CPF sob o nº 323.452.836-53, portador da Carteira de Identidade sob o nº GO 749288, residente e domiciliado neste município de Abadia dos Dourados-MG, denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, com sede à Av. dos Municípios nº 146, bairro Tabajaras na cidade de Uberlândia, CEP 38.400-254, representada por **SEBASTIÃO GOMES NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18.407.429 e CPF nº 113.350.546-50, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, à Rua Anísio Alves nº 60 **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em locação de softwares para execução dos serviços de PPA e LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução Organização, Portal da transparência e Acesso à informação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, licitação, contratos, compras, patrimônio, almoxarifado, requisição de materiais, frotas e protocolo e controle de processos.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato é prorrogada para mais 12 (Doze) meses, sendo de 10 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro